

CONTRATO

CONTRATO Nº 0331/2019-SMS.

PROCESSO Nº P097549/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Boulevard João Barbosa, nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190 neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o **COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Av. Rua Major Franco, Nº 375, CEP: 62.010-690, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.313/0008-77 FILIAL, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **KLEBSON CARVALHO SOARES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 54.261.373-6, SSP-CE e CPF nº 015.408.347-00, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Antônio Crisóstomo de Melo, nº 919, Bairro: Centro, Sobral-CE, CEP: 62010-550 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação do **COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL**, para realização de procedimento cirúrgico denominado Artrodese Tibio - Calcâneo, na paciente **MARIA SANDRA DA SILVA BRAGA**, em decorrência da sentença nos autos do processo nº 63684-45.2017.8.06.0167

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

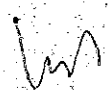
2.1. Fundamenta-se o presente contrato na licitação realizada sob a modalidade de **Dispensa de Licitação nº 034/2019-SMS**, na proposta da Contratada, independentemente de transcrição, com fulcro no artigo 24, Inciso IV, da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECURSO

3.1. As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº **0701.10.302.0072.2316.33909100.12110000.00 - Fonte: Municipal** do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor Global do presente contrato é de **R\$ 12.199,41 (doze mil cento e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)**, a ser pago de acordo com a realização do procedimento


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

cirúrgico e apresentação de correspondentes notas fiscais faturas, após recebimento e atestado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Realização de procedimento cirúrgico denominado Artrodese Tibio - Calcâneo na paciente MARIA SANDRA DA SILVA BRAGA , em decorrência da sentença nos autos do processo nº 63684-45.2017.8.06.0167.	01

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação de seu extrato no DOM (Diário Oficial do Município).

5.2. O prazo para execução dos serviços e vigência do contrato constantes deste termo será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação de seu extrato no DOM (Diário Oficial do Município).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

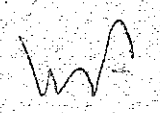
6.1. Comprometem-se os contratantes à conjugação de recursos físicos, humanos, técnicos e financeiros, visando à consecução do objeto deste instrumento, cabendo-lhes especialmente:

I - À CONTRATANTE:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

II - AO CONTRATADO:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitada ao estabelecido no § 1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;


Dr. Arlene Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

e) Prestar imediatamente as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipotético em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1. O objeto contratual deverá ser entregue e executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil, no COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL, localizado na R. Major Franco, nº 375, BAIRRO:

Centro, CEP: 62.010-690, Sobral-CE, na forma recomendada nos documentos médicos dos processos de cumprimento de sentença nº 63684-45.2017.8.06.0167.

7.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

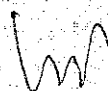
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

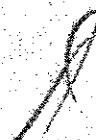
8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:




Dr. Artur Lima
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



8.3.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, Coordenadora da Vigilância do Sistema de Saúde do município de Sobral, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

10.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de medicamento ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

10.1.2. O contratado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

10.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

10.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 Incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste Contrato, é o da Comarca de Sobral - CE, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelos contratantes.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral - CE, 27 de dezembro de 2019.

GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

KLEBSON CARVALHO SOARES
CPF nº 015.408.347-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

Cláudia Aureli
9809852048

2.

CPF:

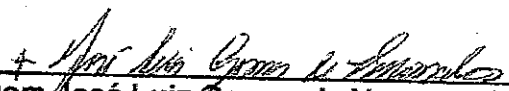
[Assinatura]
059.208.373-06

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

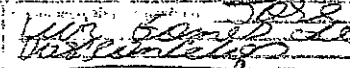


**ATA DE NOMEACÃO E POSSE DA DIRETORIA GERAL DA SANTA CASA
DE MISERICORDIA DE SOBRAL**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, ocorreu à nomeação e posse da atual Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Inicialmente foram convidadas as autoridades presentes para comporem a mesa. Obedecendo aos termos delineados no Código Civil e fundamentado no art. 27, parágrafo único do Estatuto da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, o reverendíssimo Bispo **Dom José Luiz Gomes de Vasconcelos** realizou a nomeação e posse do Diretor Geral da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Fica então estabelecido: O Diretor Geral, conforme funções previstas no art. 32, do Estatuto Associativo, o **Dr. Klebson Carvalho Soares**, brasileiro, solteiro, administrador hospitalar, com CPF nº 015.408.347-00, RG nº 54.261.373-6, SSP/SP. Agradeceu ao Dr. Klebson Carvalho Soares por ter acolhido o convite para assumir a nova gestão e roga as bênçãos divinas sobre todos que a compõem. O diretor geral da Santa Casa emitiu o pronunciamento acolhendo a todos e convidando-os a um trabalho em equipe e unidade administrativa. Nada mais tendo a tratar, eu, Sália da Silva Angelim, lavrei a presente ata para registros desses fatos.

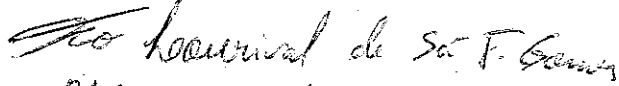

Dom José Luiz Gomes de Vasconcelos
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Sobral



	
NOME: Dr. Klebson Carvalho Soares	
CPF: 015.408.347-00	
RG: 54.261.373-6	
SSP: SP	
Data: 10 JAN. 2019	
Local: Sobral - CE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original


027.750.063-02
27.12.19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8950-8

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO

PAZILIAN ESPRITO

59283348

54.261.373-6

04/04/2017

23/02/1973

015408347/00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/03

AUTENTICAÇÃO

Autêntico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi Apresentado. Dou fé.

Em Testemunho da verdade

20 NOV. 2019

Sobral - CE

ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - TABELA
THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUIÇÃO
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.
RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES - ESC. AUT.
CARLIZA MELO DE SOUSA - ESC. AUT.
MARIA DE FÁTIMA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. AUT.
VALIDO(A) SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

CEP: 62.811-829 - Sobral - CE - 1595
Rua Cel. Joaquim Ribeiro, Nº 467 - Centro
4º OFICÍO NOTAS E REGISTROS
CARTÓRIO NOTARIAL DO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

03

048279

HCEC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

54.261.373-6

04/04/2017

23/02/1973

015408347/00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/03

AUTENTICAÇÃO

Autêntico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi Apresentado. Dou fé.

Em Testemunho da verdade

20 NOV. 2019

Sobral - CE

ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - TABELA
THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUIÇÃO
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.
RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES - ESC. AUT.
CARLIZA MELO DE SOUSA - ESC. AUT.
MARIA DE FÁTIMA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. AUT.
VALIDO(A) SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

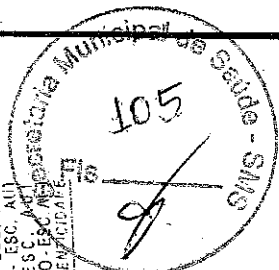
CEP: 62.811-829 - Sobral - CE - 1595
Rua Cel. Joaquim Ribeiro, Nº 467 - Centro
4º OFICÍO NOTAS E REGISTROS
CARTÓRIO NOTARIAL DO ESTADO DO CEARÁ

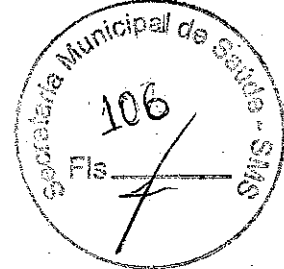
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

03

048279

KVBL





DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, Klebson Carvalho Soares, brasileiro, solteiro, administrador hospitalar, com CPF nº 015.408.374-00, RG nº 54.261.373-6, SSP/SP, na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, declaro, para todos os fins e a quem possa interessar, ser residente e domiciliado no seguinte endereço: **Rua Antônio Crisóstomo de Melo, nº 919, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP 62010-550.**

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da lei Federal nº7115/83, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Dato e assino a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

Sobral-CE, 07 de agosto de 2019.

Klebson Carvalho Soares

Carvalho Soares Klebson

20 NOV 2019

ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - TITULAR
THAYSS GUARARATOS DE CARVALHO - SUBSTITUTO
JANA APARECIDA DE CASTRO - SRM. SUBST.
CARLUCCI NORRATO ALVES - EPC. SUBST.
JANILIA SOUZA DE SOUSA - EPC. SUBST.
PROCURADOR MUNICIPAL



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPRET

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diário@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diário.sobral.ce.gov.br

base na avaliação do desempenho profissional, sendo a passagem de uma Referência para outra imediatamente superior dentro da mesma Classe; CONSIDERANDO o Decreto nº 1.325, de 22 de agosto de 2011, que regulamenta a Lei nº 1021 de 30 de junho de 2010, e suas alterações. DECRETA: Art. 1º - Fica enquadrado no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) a Progressão Horizontal, o servidor na forma abaixo discriminada:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
0940	Francisco Adrián Marcio de Souza	02/01/2008	PEB CLASSE C REF 2	PEB CLASSE C REF 3
15895	Francisco Adrián Marcio de Souza	04/01/2010	PEB CLASSE C REF 2	PEB CLASSE C REF 3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº 2310, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO (MAG) NO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a Lei nº 256, de 30 de março de 2000, e suas alterações, que organiza e define o Grupo Ocupacional, e o Decreto nº 1.325, de 22 de agosto de 2011, que a regulamenta. DECRETA: Art. 1º - Fica enquadrada no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) na Progressão Vertical, as servidoras elencadas no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 2310 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019			
I - Parte Permanente			
Grupo Ocupacional - Atividade de Magistério			
Categoria Funcional - Educação Básica			
SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA		
DISCRIMINAÇÃO/HABILITAÇÃO - MATRÍCULA - NOME	CARGO - CLASSE/REFERÊNCIA		
P.E.B. - CLASSE C - REFERÊNCIA 6	P.E.B. - CLASSE D - REF 6		
1695 - IDINA MARIA PEREIRA ALVES LOPES	5096 - IDINA MARIA PEREIRA ALVES LOPES		
P.E.B. - CLASSE B - REFERÊNCIA 6	P.E.B. - CLASSE C - REF 6		
8226 - JOSÉ OTAVIANO LOPES FILHO	8226 - JOSÉ OTAVIANO LOPES FILHO		
1676 - ZILMA FORTALEA PARENTE	1676 - ZILMA FORTALEA PARENTE		
P.E.B. - CLASSE B - REFERÊNCIA 3	P.E.B. - CLASSE C - REF 3		
15817 - MARIA ADELINA FERNANDES DE PAULA	15817 - MARIA ADELINA FERNANDES DE PAULA		
9447 - MARIA LAURA DE LIMA CONSTANÇO	9447 - MARIA LAURA DE LIMA CONSTANÇO		
P.E.B. - CLASSE B - REFERÊNCIA 1	P.E.B. - CLASSE C - REF 1		
25509 - ANA CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS	25509 - ANA CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS		

DECRETO Nº 2311, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE PONTO PARA O EXPEDIENTE DO DIA 23, 24, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019 EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV e VII, da

Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal de Sobral durante o período de celebração do Natal e do Ano Novo, primando pela manutenção dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral durante todo o expediente dos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2019. Parágrafo único. A carga horária referente aos dias apontados no caput deste artigo deverão ser compensadas em 01h (uma hora) por dia, durante o mês de dezembro de 2019, ficando o expediente regular dos órgãos municipais, excepcionalmente estipulado das 8h às 12h, e de 13h às 17h, durante este período. Art. 2º A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: abastecimento de água, atendimentos de urgência (SAMU e UPA), limpeza pública, fiscalização, orientação de trânsito, unidades escolares e equipamento culturais do Município de Sobral. Parágrafo Único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 643/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes na Lei nº 1366/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido FRANCISCA MARIA AZEVEDO DA PONTE, matrícula nº 9545, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO III, Simbologia DAS-3, do Gabinete do Secretário, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 1º de dezembro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de novembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 155/2017 - SMS - ERRATA - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, nomeada através do Ato nº 260/2019 - GABPREF, torna público para conhecimento dos interessados a alteração do Ato de Nº 155/2017 - SMS, publicado no Diário Oficial do Município nº 32, de 24 de março de 2017, no que se refere a Aposentadoria de MARTA EMILIA COELHO CARVALHO, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - o desligamento a partir de 10/04/2017 LEIA-SE: - o desligamento a partir de 20/03/2017 PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2019. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 11.160,00 (Onze mil e cento e sessenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Sedinei Roberto Stievens. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPUNº P097549/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 - SMS. OBJETO: Contratação do COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, para realização de procedimento cirúrgico denominado Artrodese Tibio - Calcâneo, na paciente MARIA SANDRA DA SILVA BRAGA, em cumprimento a sentença proferida nos autos do processo judicial nº 6368445.2017.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ 12.199,41 (doze mil cento e noventa e nove reais e quarenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0072.2316.33909100.12110000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.818.313/0008-77, vencedora no Processo Licitatório original. Sobral/CE, 27 de dezembro de 2019. RATIFICAÇÃO: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0331/2019 - SMS - PROCESSO SPUNº P097549/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.818.313/0008-77, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: Contratação do COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, para realização de procedimento cirúrgico denominado Artrodese Tibio - Calcâneo, na paciente MARIA SANDRA DA SILVA BRAGA, em decorrência da sentença nos autos do processo nº 63684-45.2017.8.06.0167. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 034/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 12.199,41 (doze mil cento e noventa e nove reais e quarenta e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 27 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Ilmo. Sr. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde e o Sr. Klebson Carvalho Soares - Representante da Empresa COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 169/2017-SMS. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL, CNPJ: 481.950/0004-41. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação na prestação de serviços de saúde, ambulatorial, pronto atendimento, internações em clínica médica, cirurgia, obstetrícia e psiquiatria, descritos no edital, com preços estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde, conforme edital de chamada pública 006/2017 e seus anexos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 01/01/2020 a 30/06/2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Luiz Fernando Porto Mota. DATA: 27 de dezembro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 158/2017-SMS. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: EMPRESA D. M. L. VASCONCELOS SOUSA-ME, CNPJ: 23.645.207/0001-19. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo a renovação do Contrato nº 158/2017-SMS, o qual se refere a prestação de serviços para a realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação

fisioterápica de acordo com a tabela SUS. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 04/01/2020 a 03/06/2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Deborah Maria Linhares Vasconcelos Sousa. DATA: 27 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2018- SMS. CONCEDENTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ: 35.048.446/0001-70. OBJETO: O presente aditivo ao convenio supramencionado tem por objetivo a renovação de prazo no qual é referente a prestação de serviços no atendimento a portadores de deficiência intelectual e múltipla, e consequentemente a integração no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 01/01/2020 a 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sr. Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sra. Maria da Conceição Sousa Ponte. DATA: 27 de dezembro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017-SMS. CONCEDENTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DAS TRABALHADORAS DO SEXO - ASTRAS. CNPJ: 05.109.349/0001-80. OBJETO: O presente aditivo ao termo de fomento supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA o qual se refere a buscar a redução da disseminação do vírus HIV/AIDS e outras DST's, entre os(as) trabalhadores(as) do sexo na cidade de Sobral, desenvolvendo um trabalho de melhoria da qualidade de vida através de oficinas e de cursos, acompanhamento psicológico, distribuição de preservativos, bem como encaminhamento de exames de prevenção, dentre outros, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição, que também viabilizará o atendimento das diretrizes objetivas e metas do Plano Municipal de Saúde de Sobral 2018-2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 01/01/2020 a 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sr. Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Joéllia Silva Cavalcante. DATA: 27 de dezembro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017-SMS. CONCEDENTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO REDE DE SOLIDARIEDADE POSITIVA - RSP+, CNPJ: 05.516.167/0001-23. OBJETO: O presente aditivo ao termo de fomento supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA no qual se refere a proporcionar aos portadores de HIV/AIDS um trabalho de assistência, através do oferecimento de hospedagem temporária para realização de consultas, exames e internações no Hospital de Referência Santa Casa de Misericórdia de Sobral, dentre outras ações, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição, que também viabilizará o atendimento das diretrizes objetivas e metas do Plano Municipal de Saúde de Sobral 2018-2021, que tem relação com os usuários que necessitam de acompanhamento e tratamento por serem portadores do vírus HIV. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 01/01/2020 a 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sr. Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Ozana Mesquita de Souza. DATA: 27 de Dezembro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE PARALISAÇÃO - CONTRATO: 004/2019-SEINF. OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. EMPRESA: CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA. Fica determinado a paralisação da obra de acordo com o objeto do CONTRATO Nº 004/2019-SEINF, cujo objeto prevê a REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A partir desta data (11/12/2018), devido a existência de um replanilhamento em análise pela Caixa Econômica Federal - CEF, tendo em vista a importância do mesmo para a conclusão do Contrato. Sobral, 11 de dezembro de 2019 David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.